

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS E ORÇAMENTÁRIOS E DA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO DO NAVIO SOÇOBRA DO PALLAS NO PONTAL DA BARRA DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00 e, de acordo com as disposições do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, II, do Decreto Municipal 7508/05;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o contexto e o acervo histórico que envolve a existência do navio inglês PALLAS, soçobrado em 23 de outubro de 1893 no Pontal da Barra de Itajaí, atualmente Navegantes, em atendimento às recomendações do IPHAN;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de remoção dos restos do casco soçobrado do navio que se encontra submerso no canal de acesso ao Porto de Itajaí, com vistas a promover melhorias nas condições de segurança à navegação no local, possibilitando a manobra de navios de maior porte e viabilizar a dragagem de aprofundamento do canal de acesso ao porto;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento dos Estudos técnicos e da execução da remoção do navio soçobrado PALLAS no Canal de acesso ao Porto de Itajaí, composta pelos seguintes membros:

Pela Superintendência do Porto de Itajaí:

- I. Ricardo de Sousa, Diretor Geral de Operações Logísticas da Superintendência do Porto de Itajaí;
- II. Marcelo Peres, Assessor Executivo II da Superintendência do Porto de Itajaí;
- III. Rafael Vano Canela, Assessor Executivo I da Superintendência do Porto de Itajaí;
- IV. Herivelton Vieira, Procurador Jurídico da Superintendência do Porto de Itajaí;
- V. Maurício Bernardo Gaspar Filho, Oceanógrafo, Assessor da Presidência da APS;
- VI. Daniel Paes De Barros Tamburus, Engenheiro, Superintendente de Manutenção de Infraestrutura.

Pelas Demais Autoridades:

- VII. 01 Representante da Prefeitura Municipal de Itajaí;
- VIII. 01 Representante da Prefeitura Municipal de NAVEGANTES
- IX. 01 Representante da Marinha Do Brasil
- X. 01 Representante da Policia Federal;

Pela Sociedade Civil;

- XI. 01 Representante dos Terminais Privados;
- XII. 01 Representante dos Sindicatos;
- XIII. 01 Representante da Univali;
- XIV. 01 Representante das entidades da sociedade Civil;
- XV. 01 Representante do ICMBIO/CEPSUL

Art. 2º A comissão terá a atribuição de acompanhar a elaboração dos estudos técnicos, orçamentários e administrativos necessários à execução da remoção do casco do navio PALLAS até a conclusão dos trabalhos, bem como interagir com órgãos competentes para obtenção das autorizações e licenças cabíveis.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções, devendo apenas ser ressarcidos das despesas que custearem em razão das atividades exercidas;

Art. 4º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento:

- I. Elaborar o Documento Descritivo contendo um cronograma físico de acompanhamento dos estudos,
- II. Elaborar um cronograma da execução da remoção e efetuar registro de ocorrências;
- III. Avaliar o cumprimento das Metas físico-financeiras do cronograma conforme os prazos estabelecidos;
- IV. Elaborar relatórios mensais para apresentação e divulgação interna e para a comunicação social;
- V. Reunir-se ordinariamente quinzenalmente na sede da SPI, por convocação de seu coordenador, para avaliação do cumprimento das metas e ações estabelecidas no cronograma, deliberações gerais, propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;
- VI. Recomendar a readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
- VII. Requisitar formalmente se necessário, documentos, certidões, informações aos órgãos e entidades pertinentes;

Art. 5º - A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete;

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 7º - A Comissão de Acompanhamento, será coordenada pelo **Diretor Geral de Operações Logísticas**, e como suplente o **Assessor Executivo II da Superintendência do Porto de Itajaí** e será secretariada por um representante designado por estes.

§ Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir e lavrar as atas das reuniões ou indicar alguém para fazê-lo, colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 8º - Comissão elaborará e aprovará seu regimento interno, no prazo de 15 (quinze) dias, para ser homologado pela Autoridade Portuária de Santos – Filial Itajaí;

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 04 de abril de 2025

JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA
SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ